



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 069/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia atesta o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o ofício circular n. 3/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC e a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da gestão superior da UFOB no sentido de reduzir os riscos de transmissão da doença,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cumprimento imediato das seguintes medidas administrativas:

- I. O Plano de Contingência para a Universidade Federal do Oeste da Bahia será definido pelo Grupo de Trabalho para o Gerenciamento do COVID-19, designado pela Portaria 068/2020;
- II. Os organizadores de atividades extracurriculares, como eventos, feiras, seminários e visitas guiadas aos laboratórios, museu, dentre outros, devem cancelar ou adiar os eventos;
- III. As viagens não essenciais (dentro e fora do país) de docentes, técnico-administrativos e discentes estão canceladas, até que o panorama se mostre mais seguro;
- IV. O uso do Ponto Eletrônico Biométrico como forma de controle interno de frequência está suspenso, adotando a folha de controle até a regularização, conforme orientação da PROGEP;
- V. Sempre que possível, as janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas para que seja priorizada a aeração natural dos espaços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

VI. Os docentes e os colegiados de curso devem iniciar uma avaliação de quais atividades de seus componentes curriculares poderão ser realizadas por meio de metodologias de ensino-aprendizagem não-presenciais, caso haja necessidade de aprofundar as medidas de contenção, sobretudo, envolvendo suspensão das atividades presenciais;

VII. O uso de plataformas de teleconferência deve ser priorizado para realização de reuniões;

VIII. As atividades do Programa Universidade da Maturidade estão suspensas.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 16 de março de 2020.


Jacques Antonio de Miranda
Reitor